MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2026

GERENCIADOR 986717

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES CORPORATIVOS BÁSICOS, COMPUTADORES CORPORATIVOS AVANÇADOS, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, MONITORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS), INCLUINDO FORNECIMENTO, GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO N. 001038.000107/2026-31

PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2026

EDITAL N. 103/2026

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024 e n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo computadores corporativos básicos, computadores corporativos avançados, notebooks corporativos, monitores e estações de trabalho (workstations), incluindo fornecimento, garantia on-site do fabricante e suporte técnico, destinados ao atendimento das

necessidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o grupo 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - Limpeza hospitalar;
III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - Segurança, vigilância e portaria;
V - Recepção;
VI - Nutrição e alimentação;
VII - Copeiragem;
VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 e 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para identificação e conferência das características dos produtos ofertados.

5.1.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, a relação dos códigos de identificação dos produtos (*part numbers*) correspondentes aos equipamentos, componentes, acessórios, softwares e serviços ofertados, quando aplicáveis, bem como a documentação técnica complementar necessária à verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto e fechado', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnico-Operacional** consistirá em:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.8. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.9. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.10. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.6. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Demais declarações;

d) Declaração de cumprimento do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, se for o caso.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação poderá, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. **Recebimento**

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4° da Lei n. 14.133/2021

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 09 de novembro de 2026.

MAURO NUNES JUNIOR
Secretário de Saúde

MAURO ZEURI
Secretário de Tecnologia, Inovação e Inteligência de Dados

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Processo nº 001038.000107/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo computadores corporativos básicos, computadores corporativos avançados, notebooks corporativos, monitores e estações de trabalho (workstations), incluindo fornecimento, garantia on-site do fabricante e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO PLACA MÃE: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 2x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME); Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2; 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 01 portas USB 3.2 e 01 porta USB 3.2 - tipo “c”; Não serão aceitos adaptações ou hubs TPM versão 2.0 integrado; Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters. O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de		

armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".

BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.

Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25;

Atingir índice de, no mínimo, 37.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá possuir 14 (quatorze) Núcleos Físicos e 14 (quatorze) threads;

Frequência de Operação base mínima de 3.4GHz;

Frequência Turbo mínima 5.0Ghz

Deverá possuir 24MB SmartCache

Deverá possuir cache L2 total de 26MB

TDP máximo de 65W

Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2

Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

NPU integrada ao processador suportando até 13TOPS (Int8);

MEMÓRIA RAM:

Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz;

Deverá possuir memória de 16GB, sendo 1 x 16GB.

Suportar a tecnologia Dual Channel;

Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

Padrão SFF

Possuir Dimensão de no máximo 8.500 cm^3

Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;

A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 360W;

A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.

Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).

Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.

Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

1	Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port. TECLADO: Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Padrão ABNT2 Conexão USB MOUSE: Resolução mínima de 1000 dpi nativo Conexão USB Sensor óptico Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. SOFTWARE DE DIAGNOSTICO: fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica. MONITOR DE VÍDEO: Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (diagonal). Resolução Nativa: FHD (1920×1080 pixels). Tipo de Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Taxa de Atualização: Mínimo de 75 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms (modo normal). Brilho (Típico): Mínimo de 250 cd/m² (nits). Densidade de Pixel: 0.2745 mm x 0.2745 mm Velocidade de varrimento horizontal: mínimo de VGA - 30 kHz a 83 kHz (automático), DisplayPort e HDMI: 30 kHz a 110 kHz (automático). Velocidade de varrimento vertical: mínimo de VGA: 48 Hz a 76 Hz (automático), DisplayPort e HDMI: 48 Hz a 100 Hz (automático). Contraste: 1500:1 Fidelidade de Cor: Cobertura mínima de 99% sRGB. Ergonomia do Suporte: Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação Lateral (Swivel) e Pivot (Rotação 90º). Conectividade de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI (1.4), 1x DisplayPort (1.2) e 1x VGA. Conectividade USB: Hub USB integrado (5 portas USB 3.2, sendo no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo “c”.) Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto SISTEMA OPERACIONAL: Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits. PADRONIZAÇÃO: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador. O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade. As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136. O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. SOFTWARE e DRIVERS: Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS. Equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member	UN	500

	http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos: As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos. DAS CERTIFICAÇÕES: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD. Epeat, pode ser comprovado por certificação nacional similar. O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta). O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta). O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU do site oficial. O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, ou certificação nacional similar. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica. Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.		
	COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO PLACA MÃE: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 2x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME); Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2; 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 01 portas USB 3.2 e 01 porta USB 3.2 - tipo “c”; Não serão aceitos adaptações ou hubs TPM versão 2.0 integrado;		

Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters.

O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de pássaro o controle de execução a mesma.

BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo “Rápido e Avançado”.

BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.

Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25;

Atingir índice de, no mínimo, 49.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá possuir 20 (vinte) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads;

Frequência de Operação base mínima de 2.4GHz;

Frequência Turbo mínima 5.3Ghz

Deverá possuir 30MB SmartCache

Deverá possuir cache L2 total de 36MB

TDP máximo de 65W

Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2

Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

NPU integrada ao processador suportando até 13TOPS (Int8);

MEMÓRIA RAM:

Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz;

Deverá possuir memória de 16GB, sendo 1 x 16GB.

Suportar a tecnologia Dual Channel;

Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

Padrão SFF

Possuir Dimensão de no máximo 8.500 cm^3

Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;

A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 360W;

A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.

Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).

Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.

Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

2	Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor. CONTROLADORA DE VÍDEO Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port. TECLADO: Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Padrão ABNT2 Conexão USB MOUSE: Resolução mínima de 1000 dpi nativo Conexão USB Sensor óptico Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. SOFTWARE DE DIAGNOSTICO: fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica. MONITOR DE VÍDEO: Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (diagonal). Resolução Nativa: FHD (1920×1080 pixels). Tipo de Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Taxa de Atualização: Mínimo de 75 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms (modo normal). Brilho (Típico): Mínimo de 250 cd/m² (nits). Densidade de Pixel: 0.2745 mm x 0.2745 mm Velocidade de varrimento horizontal: mínimo de VGA - 30 kHz a 83 kHz (automático), DisplayPort e HDMI: 30 kHz a 110 kHz (automático). Velocidade de varrimento vertical: mínimo de VGA: 48 Hz a 76 Hz (automático), DisplayPort e HDMI: 48 Hz a 100 Hz (automático). Contraste: 1500:1 Fidelidade de Cor: Cobertura mínima de 99% sRGB. Ergonomia do Suporte: Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação Lateral (Swivel) e Pivot (Rotação 90º). Conectividade de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI (1.4), 1x DisplayPort (1.2) e 1x VGA. Conectividade USB: Hub USB integrado (5 portas USB 3.2, sendo no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo “c”.) Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto SISTEMA OPERACIONAL: Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits. PADRONIZAÇÃO: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador. O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.	UN	150	

As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.

O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop

Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:

As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD. Epeat, pode ser comprovado por certificação nacional similar.

O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft

O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).

O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).

O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU do site oficial.

O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.

O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico

O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, ou certificação nacional similar.

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.

Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.

Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:

Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.

NOTEBOOK CORPORATIVO

PROCESSADOR

Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25;

Atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá possuir 12 (doze) Núcleos Físicos e 14 (quatorze) threads;

Frequência de Operação base mínima de 2.0GHz;

Frequência Turbo mínima 4.9Ghz

Deverá possuir 12MB SmartCache

TDP máximo de 15W

Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2

Suporta DirectX 12.2, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0

NPU integrada ao processador suportando até 12TOPS (Int8).

BIOS

BIOS/UEFI desenvolvida com suporte para 64 bits, ter suporte para Inglês ou português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters.

O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.

PLACA PRINCIPAL

Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.

O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador.

MEMÓRIA RAM

Deverá possuir módulos de memória RAM tipo DDR5 com barramento de 5600 MHz ou superior.

Deverá possuir no mínimo 16 GB (dezesseis Gigabytes) de memória instalada, não sendo aceito solução de memória soldada.

Deverá suportar a expansão de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes).

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

Deverá possuir unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 Gigabytes SSD (Solid State Drives);

Deverá possuir Interface NVMe PCIe Gen 4.0 ou superior.

CONTROLADORA DE REDE

Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.

Deverá possuir suportar os protocolos WOL e PXE. 2.4.6.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede.

Deverá possuir conector RJ-45 fêmea com Led de atividade.

Deverá possuir placa sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax, Bluetooth® 5.3, ou similar.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Deverá suportar a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6.

Resolução máxima para tela integrada (HDMI) de no mínimo 4096 x 2304@60Hz.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Deverá possuir controladora de Áudio High Definition Integrada à placa principal.

Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo.

Deverá possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal.

GABINETE

Deve possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto.

Deverá possuir teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com mínimo 82 teclas ou de 80 teclas desde que 13 possuam função dupla, padrão QWERTY e retro iluminado.

Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.

Mouse embutido do tipo Touchpad com recurso de multitoque.

Deverá possuir Webcam HD integrada com no mínimo 1280 x 1080 (FHD) 30 fps e microfone integrado.

O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,40 Kg.

3	Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA: Deverá possuir adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook. Deverá possuir bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com autonomia de 240 minutos de autonomia ou superior (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período menor ou igual a 3 hora, com no máximo 45 Whr. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo uma porta USB energizada e duas USB Tipo-C. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido adaptador. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet. Possuir leitor de impressão digital integrado. TELA: Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos. Controle de brilho. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo. SISTEMA OPERACIONAL: Deverá acompanhar a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar via web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO: A CONTRATADA deverá disponibilizar ao órgão público em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologado pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica. SOFTWARE e DRIVERS: Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS. O equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos: As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos. No caso de catálogo com diversos modelos, o(a) proponente deverá identificar no próprio catálogo ou fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento	UN	100

	onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que está ofertando na licitação. A documentação deverá conter todas as características para a análise técnica, sob pena de desclassificação; DAS CERTIFICAÇÕES: As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial a(s) página(s) onde consta(m) as comprovações: O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, do site oficial. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Desktop Management Task Force), listado no link: https://www.dmtf.org./about/list; o fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro na categoria "BOARDMEMBER"; Deverá ser apresentada com a proposta comercial a Certificação de que o Fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, referente ao controle e fiscalização ambiental; O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos); O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001; O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; Deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam ao meio ambiente); Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD, ou certificação nacional similar; Certificação do equipamento ofertado em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica. Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.		
	MONITOR DE VÍDEO: Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (diagonal). Resolução Nativa: FHD (1920×1080 pixels).		

4	Tipo de Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Taxa de Atualização: Mínimo de 75 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms (modo normal). Brilho (Típico): Mínimo de 250 cd/m² (nits). Densidade de Pixel: 0.2745 mm x 0.2745 mm Velocidade de varrimento horizontal: mínimo de VGA - 30 kHz a 83 kHz (automático), DisplayPort e HDMI: 30 kHz a 110 kHz (automático). Velocidade de varrimento vertical: mínimo de VGA: 48 Hz a 76 Hz (automático), DisplayPort e HDMI: 48 Hz a 100 Hz (automático). Contraste: 1500:1 Fidelidade de Cor: Cobertura mínima de 99% sRGB. Ergonomia do Suporte: Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação Lateral (Swivel) e Pivot (Rotação 90º). Conectividade de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI (1.4), 1x DisplayPort (1.2) e 1x VGA. Conectividade USB: Hub USB integrado (5 portas USB 3.2, sendo no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo "c".) Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos: As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos. DAS CERTIFICAÇÕES: As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial a(s) página(s) onde consta(m) as comprovações: O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft para comprovação da compatibilidade; Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou GOLD, ou certificação similar nacional; O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos); O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001; O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; Deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam ao meio ambiente); Certificação do equipamento ofertado em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.	UN	50

WORKSTATION COMPLETO

PROCESSADOR:

Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25;

Atingir índice de, no mínimo, 49.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá possuir 20 (vinte) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads;

Frequência de Operação base mínima de 2.4GHz;

Frequência Turbo mínima 5.3Ghz

Deverá possuir 30MB SmartCache

Deverá possuir cache L2 total de 36MB

TDP máximo de 65W

Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2

Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

NPU integrada ao processador suportando até 13TOPS (Int8);

MEMÓRIA PRINCIPAL:

Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz;

Deverá possuir memória de 32GB, sendo 2 x 16GB;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Expansível a 128GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante, para o processo em questão;

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters.

BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters;

Permitir configuração através de comandos PowerShell e WMI;

Utilitário de configuração da BIOS com no mínimo as seguintes características:

Compatível com o Windows 10; Ler as configurações disponíveis no Firmware;

Definir e redefinir senha do Setup; Ativar e desativar configurações do firmware;

Replicar as configurações do Firmware em múltiplos equipamentos;

A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;

Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;

Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

Deverá constar o número do patrimônio do equipamento no campo Etiqueta de equipamento (Asset Tag) na BIOS com a possibilidade de leitura através de software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do

5	equipamento; capacidade do disco rígido; Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário; A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações logicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot-Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema. Deverá implementar sistemas de alerta visuais em tempo real que advirtam o usuário através de notificações durante o uso do sistema com capacidade de ao menos informar problemas de integridade da BIOS e executar o reparo automático do mesmo PLACA MÃE: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Possuir 1x slot PCIe x16 Ger 5, 2x slot PCIe x4 Ger 3, 1x PCIe x4 Ger 4, 4x slots M.2 (1 para Wireless e 3 para SSD NVME); Possuir no mínimo 10 portas USB, sendo no mínimo 08 portas USB 3.2; Portas Frontal: 04 portas USB 3.2, das quais no mínimo 02 portas USB 3.2 tipo C; Portas Trazeira: 06 portas USB, das quais 04 portas devem ser USB 3.2 e no minimo 02 portas USB 3.2 tipo “c” Não serão aceitos adaptações ou hubs; TPM versão 2.0 integrado. UNIDADE SSD: Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 1Tb. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea; Placa de Rede Wi-Fi-6E (6MHZ) 2x2 e Bluetooth 5.3. CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD: Controlador de vídeo dedicado de 16GB GDDR6; Suporte à resolução mínima de 5120 x 2880 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 4 MidiDisplay Port, deverá ser entregue adaptador para Display Port. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: Integrada à placa mãe; Alto falante interno. Deverá possuir uma saída de áudio universal frontal. GABINETE: Padrão Torre; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 500W; Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo); Eficiência de no mínimo 92% a no mínimo 50% de rendimento; Bivolt automático (115/220V); Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador; Possuir Dimensão de no máximo 32.000 cm³; Possuir Sensor de intrusão. MONITOR: Tamanho da tela: mínimo de 23.8" antirreflexo; Tecnologia IPS; Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação; Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,2745 mm;	UN	10

Tempo de resposta: máximo de 8 ms;

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior;

Brilho: 250 cd/m²;

Contraste Estático: 1000:1;

Ângulo de Visão: 178º/178º;

Varredura Horizontal: entre 30 Kz e 83 Hz (automatico)

Varredura Vertical: entre 56 Hz e 76 Hz (automatico)

Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port;

Porta USB: mínimo 4 (quatro);

Bivolt automático (115/220V), com fonte interna;

Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm;

Cabo de alimentação elétrica;

Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes aos monitores;

Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto.

TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB:

da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB:

Resolução mínima de 1000 dpi; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SISTEMA OPERACIONAL:

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits.

CERTIFICADOS (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA):

O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368);

O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma IEC55032/IEC61000 ou EN55032/EN61000);
fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;

Certificação ISO 9001 e ISO 14001;

O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT na categoria Gold;

O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico;

O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, será aceito certificação nacional similar;

O equipamento (Monitor) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star e TCO;

O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado. Certificação Microsoft HCL;

O equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, Ubuntu. Certificação Linux HCL;

O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);

O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA):

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software

	ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade; Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos; Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;		

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TABLETS Especificações Mínimas: Processador: com no mínimo 8 núcleos e frequência máxima de operação igual ou superior a 1,8 GHz; Memória RAM: mínimo de 4 GB; Tela: tamanho mínimo de 8,7", com capacidade multitoque, resolução mínima de 1280 × 800 pixels e taxa de atualização mínima de 60 Hz; Armazenamento: interno do tipo flash, com capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes), com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória microSD, com capacidade suportada de 128 GB ou superior, por meio de slot integrado ao aparelho e acessível externamente; Câmeras: câmera traseira com no mínimo 8 MP e câmera frontal com no mínimo 2 MP; Conectividade Wi-Fi: compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth: versão 5.1 ou superior; Conectividade móvel: suporte a cartão SIM do tipo Nano-SIM, com conectividade 4G LTE; Sistema de posicionamento: GNSS integrado, com suporte ao sistema GPS e a outros sistemas globais de navegação por satélite; Recursos integrados: microfone, sensores e alto-falantes internos integrados ao equipamento; Interface: no mínimo uma porta USB-C para carregamento e transferência de dados; Bateria: interna e recarregável, com capacidade mínima de 5.000 mAh, permitindo o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento e proteção da bateria e do processo de carregamento, incluindo proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento; Gabinete: não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Sistema Operacional: Android 12 ou superior; Idioma: Português do Brasil; Acessórios: incluir cabo de sincronização/carregamento e carregador bivolt com seleção automática de voltagem, compatível com tensão de entrada de 100–240 V. O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela; Certificações: possuir certificação/homologação da Anatel aplicável ao equipamento; Garantia: deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento do equipamento.	UN	10

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento e o pagamento.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura tecnológica às unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, mediante a aquisição de equipamentos de informática destinados à manutenção, renovação, ampliação e adequação do parque computacional utilizado na prestação dos serviços públicos.

Os equipamentos de informática constituem instrumentos essenciais à execução das atividades municipais, sendo utilizados no processamento de informações, operação de sistemas corporativos, elaboração de documentos, atendimento à população, gestão de processos administrativos e desenvolvimento de atividades técnicas específicas das diversas secretarias.

A diversidade das atividades desempenhadas pela administração exige equipamentos com diferentes capacidades de processamento, memória, armazenamento e recursos gráficos. Enquanto determinadas rotinas podem ser executadas por computadores corporativos básicos, outras demandam equipamentos de maior desempenho, mobilidade ou capacidade de processamento, justificando a previsão de computadores avançados, notebooks, monitores e estações de trabalho (workstations).

A necessidade de aquisição decorre tanto da substituição gradual de equipamentos que apresentam desgaste, limitações de desempenho ou incompatibilidade com as aplicações utilizadas quanto da necessidade de disponibilização de novos equipamentos para atendimento à ampliação, reorganização ou adequação das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

A utilização prolongada de equipamentos tecnologicamente defasados pode ocasionar lentidão na execução de sistemas, dificuldades de atualização de softwares, aumento da frequência de falhas, maior necessidade de intervenções técnicas e comprometimento da produtividade dos servidores. Além disso, equipamentos com capacidade insuficiente para determinadas aplicações podem limitar a execução de atividades que exigem maior desempenho computacional. Nesse contexto, a contratação de equipamentos corporativos, acompanhados de garantia on-site do fabricante e suporte técnico, busca proporcionar maior confiabilidade operacional, reduzir os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas e assegurar condições adequadas de manutenção durante o período de cobertura contratado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e descentralizada das demandas, uma vez que as necessidades de substituição, complementação e ampliação dos equipamentos podem surgir em momentos distintos, conforme as condições do parque tecnológico, a disponibilidade orçamentária e as prioridades de cada unidade administrativa. O registro de preços permitirá realizar aquisições de forma gradual, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, favorecendo o planejamento, a padronização dos equipamentos e a racionalização das contratações.

A não realização da contratação poderá resultar na permanência de equipamentos com desempenho insuficiente, dificuldades de reposição de unidades que apresentem falhas, aumento dos custos de manutenção, limitações à utilização de sistemas informatizados e prejuízos à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos compatíveis com as diferentes necessidades da administração municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, continuidade operacional, segurança no processamento das informações e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Os equipamentos pretendidos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens não se enquadram como artigos de luxo, por se destinarem ao atendimento de necessidades funcionais da administração, observadas as características técnicas indispensáveis à execução das atividades a que se destinam, nos termos do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo computadores corporativos básicos, computadores corporativos avançados, notebooks corporativos, monitores e estações de trabalho (workstations), incluindo fornecimento, garantia on-site do fabricante e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades a que se destinam, contemplando diferentes níveis de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e recursos gráficos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos componentes, acessórios, licenças e demais recursos expressamente previstos nas especificações técnicas, necessários ao seu adequado funcionamento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá abranger não apenas o fornecimento inicial, mas também condições que favoreçam a durabilidade, a confiabilidade operacional e a manutenção dos equipamentos durante sua utilização. Nesse sentido, a garantia on-site do fabricante e o suporte técnico constituem elementos integrantes da solução, permitindo o atendimento de ocorrências e a realização de reparos durante o período de cobertura, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo a reduzir a indisponibilidade dos equipamentos e os custos administrativos decorrentes de falhas.

A padronização das características técnicas por categoria de equipamento contribuirá para a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica municipal, facilitará os procedimentos de suporte e manutenção e permitirá maior uniformidade na utilização dos recursos de informática pelas

unidades administrativas. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos equipamentos, conforme as necessidades efetivamente identificadas, permitindo a substituição gradual de unidades existentes e a ampliação do parque tecnológico, sem a necessidade de aquisição simultânea de todos os quantitativos estimados.

Durante a utilização, os equipamentos deverão oferecer condições adequadas de desempenho, segurança e compatibilidade com os sistemas e aplicações empregados pela administração, observadas as características específicas de cada categoria. Ao término de sua vida útil, os equipamentos deverão ser submetidos aos procedimentos de avaliação, reaproveitamento, desfazimento ou destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis à gestão patrimonial e aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos adequados às diferentes demandas municipais, associado às condições de garantia e suporte necessárias à sua utilização, buscando assegurar continuidade operacional, maior durabilidade, racionalização dos custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e suporte estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos Técnicos Essenciais

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada categoria, assegurando desempenho, funcionalidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pelas unidades municipais. Deverão ser observados os seguintes requisitos gerais:

- Condição dos equipamentos: deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de fabricação e comercialização regular do fabricante, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- Características corporativas: os computadores e notebooks deverão pertencer a linhas destinadas ao uso profissional ou corporativo, com características adequadas à utilização contínua em ambientes institucionais;
- Desempenho e configuração: os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, interfaces e demais características técnicas estabelecidas para cada item;
- Compatibilidade: os componentes, periféricos, acessórios e softwares fornecidos deverão ser compatíveis entre si e permitir o funcionamento adequado dos equipamentos;
- Sistema operacional e licenciamento: quando exigidos nas especificações, os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional devidamente licenciado, instalado e compatível com as características técnicas previstas;
- Identificação e rastreabilidade: os equipamentos deverão possuir identificação individual por número de série, permitindo a consulta às informações de configuração, garantia e suporte disponibilizadas pelo fabricante;
- Drivers e atualizações: o fabricante deverá disponibilizar, por meio eletrônico, os drivers, atualizações e demais recursos necessários à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos;
- Garantia e suporte: os equipamentos deverão contar com garantia on-site do fabricante, pelo período estabelecido nas especificações técnicas, abrangendo atendimento, diagnóstico e reparo de defeitos, conforme as condições previstas no Termo de Referência;
- Componentes e acessórios: deverão ser fornecidos todos os componentes, cabos, fontes de alimentação e acessórios expressamente exigidos para cada item, em condições adequadas de funcionamento;
- Conformidade técnica: os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificações obrigatórias, quando exigíveis.

As especificações técnicas deverão estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem custos adicionais para a administração.

A comprovação das características técnicas poderá ocorrer mediante documentação oficial do fabricante, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros meios idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento das exigências.

A identificação dos modelos, componentes e configurações ofertados deverá permitir a conferência dos equipamentos no momento do recebimento, inclusive quanto à correspondência entre os produtos entregues e aqueles apresentados na proposta.

Critérios de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, quando aplicável e sem prejuízo da competitividade, critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução de resíduos e adequada destinação dos equipamentos ao término de sua vida útil. Deverão ser observados especialmente os seguintes critérios:

- Eficiência energética: preferência por equipamentos com recursos de gerenciamento e redução do consumo de energia, observadas as certificações e os padrões técnicos aplicáveis;
- Durabilidade: fornecimento de equipamentos com características construtivas e componentes adequados ao uso corporativo, favorecendo maior vida útil e menor necessidade de substituições;
- Manutenção e reparabilidade: disponibilidade de suporte técnico, peças e procedimentos de manutenção durante o período de garantia, reduzindo a necessidade de descarte prematuro;

- Embalagens: utilização de embalagens adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, evitando materiais desnecessários e priorizando, quando possível, materiais recicláveis;
- Resíduos eletroeletrônicos: observância das normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e acessórios ao término de sua vida útil;
- Logística reversa: atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e sua regulamentação, quando aplicáveis aos produtos fornecidos.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a execução dos serviços de garantia e assistência técnica pela rede autorizada do fabricante, quando prevista nas condições de fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com entregas realizadas mediante solicitações da administração, cujos riscos de inadimplemento poderão ser mitigados por meio dos procedimentos de recebimento, fiscalização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento e prazo de entrega

O fornecimento dos equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compras, observadas as quantidades e especificações constantes de cada solicitação. A Ordem de Compra será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

Local e horário de entrega

Todos os equipamentos deverão ser entregues no na Divisão de Patrimônio, localizado na Rua Sergipe, 141, bairro Saúde, CEP 13800-719, Mogi Mirim/SP. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3805-2205.

Procedimentos para entrega e faturamento

A contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- Verificar a razão social e o CNPJ constantes da Nota de Empenho para a correta emissão da Nota Fiscal;
- Encaminhar cópia da Ordem de Compra juntamente com a Nota Fiscal;
- Informar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento;
- Entrar em contato previamente com o Setor de Patrimônio para agendamento da entrega;
- Observar a identificação da unidade requisitante e o faturamento correspondente, quando houver solicitações de diferentes unidades orçamentárias.

O transporte, a carga, a descarga e os demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a administração.

Condições de entrega e recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais ou apropriadas à sua proteção, acompanhados dos componentes, acessórios, licenças e documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

No momento da entrega, serão verificadas as quantidades, a identificação dos equipamentos, as condições físicas das embalagens e dos produtos, bem como a correspondência com a Ordem de Compra.

O recebimento provisório ocorrerá para conferência inicial dos bens, não implicando aceitação definitiva quanto à conformidade técnica.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações técnicas, das condições de funcionamento e da garantia exigida, com apoio da unidade técnica responsável, quando necessário.

Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de configuração ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A administração poderá realizar consultas aos canais oficiais do fabricante para confirmação da configuração, autenticidade e cobertura de garantia dos equipamentos entregues.

Garantia e suporte técnico

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo a cobertura estar vinculada à identificação individual dos produtos e permitir sua verificação junto ao fabricante.

A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos ou em outro local indicado pela administração, dentro do município de Mogi Mirim.

O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da abertura do chamado, com prazo de conclusão do reparo de até 3 (três) dias úteis após o atendimento inicial, aplicável a todas as categorias de equipamentos. Eventual prorrogação deverá ser formalmente justificada e aceita pela administração.

A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e suporte técnico, ainda que o atendimento seja realizado diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

A abertura de chamados deverá ocorrer por meio de canal disponibilizado pelo fabricante, sem custos adicionais para a administração, permitindo a identificação do equipamento, o registro da ocorrência e o acompanhamento do atendimento.

Quando necessária a remoção do equipamento para reparo, a retirada, o transporte e a devolução serão realizados sem ônus para a administração, observados os procedimentos de proteção das informações armazenadas.

A substituição de peças e componentes deverá ocorrer por itens novos, originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com as características técnicas do equipamento.

A garantia contratada não afasta os direitos e as garantias previstos na Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- **Agricultor familiar**: comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- **Produtor rural**: comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF, quando aplicável;
- **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Regularidade fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 9.613.871,60 (nove milhões seiscentos e treze mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
17	013111.0412210112.005	44905200	1 - Tesouro
26	013111.0412210142.092	44905200	1 - Tesouro
47	013311.0412410112.003	44905200	1 - Tesouro
59	013411.0412210112.003	44905200	1 - Tesouro
74	013511.0412210112.003	44905200	1 - Tesouro
87	013611.0412310112.003	44905200	1 - Tesouro
103	013711.0412210112.003	44905200	1 - Tesouro
116	013811.0412210112.003	44905200	1 - Tesouro
123	013811.0412210112.123	44905200	1 - Tesouro
127	013911.1545210131.048	44905200	1 - Tesouro
136	013911.1545210132.003	44905200	1 - Tesouro
146	013911.1545210132.245	44905200	1 - Tesouro
151	013911.2645310132.039	44905200	1 - Tesouro
152	013911.2645310132.039	44905200	1 - Tesouro
167	014011.2060810122.003	44905200	1 - Tesouro
170	014011.2060810122.025	44905200	1 - Tesouro
183	014111.0812210142.003	44905200	1 - Tesouro

200	014111.0824510142.087	44905200	1 - Tesouro
211	014111.0824510142.088	44905200	1 - Tesouro
226	014211.1339210152.003	44905200	1 - Tesouro
282	014312.1236110152.078	44905200	1 - Tesouro
305	014312.1236510152.084	44905200	1 - Tesouro
306	014312.1236510152.084	44905200	1 - Tesouro
344	014411.2781210162.003	44905200	1 - Tesouro
358	014511.1854110122.003	44905200	1 - Tesouro
399	014611.1545110132.003	44905200	1 - Tesouro
413	014711.0412110102.003	44905200	1 - Tesouro
428	014912.1012210162.002	44905200	1 - Tesouro
440	014912.1012210162.195	44905200	1 - Tesouro
460	014912.1030110162.066	44905200	1 - Tesouro
486	014912.1030210162.101	44905200	1 - Tesouro
499	014912.1030210162.213	44905200	1 - Tesouro
525	014912.1030410162.042	44905200	1 - Tesouro
536	014912.1030510162.043	44905200	1 - Tesouro
550	015011.0612210132.003	44905200	1 - Tesouro
554	015011.0618110132.239	44905200	1 - Tesouro
558	015011.0618210132.259	44905200	1 - Tesouro
582	015111.0412610102.003	44905200	1 - Tesouro
585	015111.0412610102.060	44905200	1 - Tesouro
587	015111.0412610102.061	44905200	1 - Tesouro
600	015211.1545110132.022	44905200	1 - Tesouro
610	015211.1545210132.003	44905200	1 - Tesouro
616	015211.1545210132.222	44905200	1 - Tesouro
619	015211.1545210132.225	44905200	1 - Tesouro
643	015411.2266110122.003	44905200	1 - Tesouro
647	015411.2266110122.091	44905200	1 - Tesouro
660	015511.2369510122.003	44905200	1 - Tesouro
675	015611.1854110162.003	44905200	1 - Tesouro
694	015711.1648210142.003	44905200	1 - Tesouro
707	015811.1412210142.003	44905200	1 - Tesouro
713	015811.1412210142.165	44905200	1 - Tesouro
1104	013111.0412210142.103	44905200	1 - Tesouro
1509	020101.0103120182.226	44905200	1 - Tesouro
1522	020102.0103120182.227	44905200	1 - Tesouro
8284	014912.1030410162.042	44905200	8 - Emendas Parlamentares Individuais

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima,

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001049.000091/2026-37

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura tecnológica às unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, mediante a aquisição de equipamentos de informática destinados à manutenção, renovação, ampliação e adequação do parque computacional utilizado na prestação dos serviços públicos.

Os equipamentos de informática constituem instrumentos essenciais à execução das atividades municipais, sendo utilizados no processamento de informações, operação de sistemas corporativos, elaboração de documentos, atendimento à população, gestão de processos administrativos e desenvolvimento de atividades técnicas específicas das diversas secretarias.

A diversidade das atividades desempenhadas pela administração exige equipamentos com diferentes capacidades de processamento, memória, armazenamento e recursos gráficos. Enquanto determinadas rotinas podem ser executadas por computadores corporativos básicos, outras demandam equipamentos de maior desempenho, mobilidade ou capacidade de processamento, justificando a previsão de computadores avançados, notebooks, monitores e estações de trabalho (workstations).

A necessidade de aquisição decorre tanto da substituição gradual de equipamentos que apresentam desgaste, limitações de desempenho ou incompatibilidade com as aplicações utilizadas quanto da necessidade de disponibilização de novos equipamentos para atendimento à ampliação, reorganização ou adequação das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

A utilização prolongada de equipamentos tecnologicamente defasados pode ocasionar lentidão na execução de sistemas, dificuldades de atualização de softwares, aumento da frequência de falhas, maior necessidade de intervenções técnicas e comprometimento da produtividade dos servidores. Além disso, equipamentos com capacidade insuficiente para determinadas aplicações podem limitar a execução de atividades que exigem maior desempenho computacional. Nesse contexto, a contratação de equipamentos corporativos, acompanhados de garantia on-site do fabricante e suporte técnico, busca proporcionar maior confiabilidade operacional, reduzir os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas e assegurar condições adequadas de manutenção durante o período de cobertura contratado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e descentralizada das demandas, uma vez que as necessidades de substituição, complementação e ampliação dos equipamentos podem surgir em momentos distintos, conforme as condições do parque tecnológico, a disponibilidade orçamentária e as prioridades de cada unidade administrativa. O registro de preços permitirá realizar aquisições de forma gradual, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, favorecendo o planejamento, a padronização dos equipamentos e a racionalização das contratações.

A não realização da contratação poderá resultar na permanência de equipamentos com desempenho insuficiente, dificuldades de reposição de unidades que apresentem falhas, aumento dos custos de manutenção, limitações à utilização de sistemas informatizados e prejuízos à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos compatíveis com as diferentes necessidades da administração municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, continuidade operacional, segurança no processamento das informações e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Os equipamentos pretendidos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens não se enquadram como artigos de luxo, por se destinarem ao atendimento de necessidades funcionais da administração, observadas as características técnicas indispensáveis à execução das atividades a que se destinam, nos termos do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Saúde como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de Setembro/2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e suporte estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos Técnicos Essenciais

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada categoria, assegurando desempenho, funcionalidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pelas unidades municipais. Deverão ser observados os seguintes requisitos gerais:

- Condição dos equipamentos: deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de fabricação e comercialização regular do fabricante, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- Características corporativas: os computadores e notebooks deverão pertencer a linhas destinadas ao uso profissional ou corporativo, com características adequadas à utilização contínua em ambientes institucionais;
- Desempenho e configuração: os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, interfaces e demais características técnicas estabelecidas para cada item;
- Compatibilidade: os componentes, periféricos, acessórios e softwares fornecidos deverão ser compatíveis entre si e permitir o funcionamento adequado dos equipamentos;
- Sistema operacional e licenciamento: quando exigidos nas especificações, os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional devidamente licenciado, instalado e compatível com as características técnicas previstas;
- Identificação e rastreabilidade: os equipamentos deverão possuir identificação individual por número de série, permitindo a consulta às informações de configuração, garantia e suporte disponibilizadas pelo fabricante;
- Drivers e atualizações: o fabricante deverá disponibilizar, por meio eletrônico, os drivers, atualizações e demais recursos necessários à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos;
- Garantia e suporte: os equipamentos deverão contar com garantia on-site do fabricante, pelo período estabelecido nas especificações técnicas, abrangendo atendimento, diagnóstico e reparo de defeitos, conforme as condições previstas no Termo de Referência;
- Componentes e acessórios: deverão ser fornecidos todos os componentes, cabos, fontes de alimentação e acessórios expressamente exigidos para cada item, em condições adequadas de funcionamento;
- Conformidade técnica: os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificações obrigatórias, quando exigíveis.

As especificações técnicas deverão estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem custos adicionais para a administração.

A comprovação das características técnicas poderá ocorrer mediante documentação oficial do fabricante, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros meios idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento das exigências.

A identificação dos modelos, componentes e configurações ofertados deverá permitir a conferência dos equipamentos no momento do recebimento, inclusive quanto à correspondência entre os produtos entregues e aqueles apresentados na proposta.

Critérios de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, quando aplicável e sem prejuízo da competitividade, critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução de resíduos e adequada destinação dos equipamentos ao término de sua vida útil. Deverão ser observados especialmente os seguintes critérios:

- Eficiência energética: preferência por equipamentos com recursos de gerenciamento e redução do consumo de energia, observadas as certificações e os padrões técnicos aplicáveis;
- Durabilidade: fornecimento de equipamentos com características construtivas e componentes adequados ao uso corporativo, favorecendo maior vida útil e menor necessidade de substituições;
- Manutenção e reparabilidade: disponibilidade de suporte técnico, peças e procedimentos de manutenção durante o período de garantia, reduzindo a necessidade de descarte prematuro;
- Embalagens: utilização de embalagens adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, evitando materiais desnecessários e priorizando, quando possível, materiais recicláveis;
- Resíduos eletroeletrônicos: observância das normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e acessórios ao término de sua vida útil;
- Logística reversa: atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e sua regulamentação, quando aplicáveis aos produtos fornecidos.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a execução dos serviços de garantia e assistência técnica pela rede autorizada do fabricante, quando prevista nas condições de fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com entregas realizadas mediante solicitações da administração, cujos riscos de inadimplemento poderão ser mitigados por meio dos procedimentos de recebimento, fiscalização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO PLACA MÃE: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 2x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME); Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2; 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 01 portas USB 3.2 e 01 porta USB 3.2 - tipo “c”; Não serão aceitos adaptações ou hubs TPM versão 2.0 integrado; Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters. O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.		

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".

BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.

Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25;

Atingir índice de, no mínimo, 37.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá possuir 14 (quatorze) Núcleos Físicos e 14 (quatorze) threads;

Frequência de Operação base mínima de 3.4GHz;

Frequência Turbo mínima 5.0Ghz

Deverá possuir 24MB SmartCache

Deverá possuir cache L2 total de 26MB

TDP máximo de 65W

Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2

Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

NPU integrada ao processador suportando até 13TOPS (Int8);

MEMÓRIA RAM:

Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz;

Deverá possuir memória de 16GB, sendo 1 x 16GB.

Suportar a tecnologia Dual Channel;

Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

Padrão SFF

Possuir Dimensão de no máximo 8.500 cm^3

Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;

A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 360W;

A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.

Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).

Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.

Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

1	Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor. CONTROLADORA DE VÍDEO Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port. TECLADO: Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Padrão ABNT2 Conexão USB MOUSE: Resolução mínima de 1000 dpi nativo Conexão USB Sensor óptico Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. SOFTWARE DE DIAGNOSTICO: fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica. MONITOR DE VÍDEO: Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (diagonal). Resolução Nativa: FHD (1920×1080 pixels). Tipo de Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Taxa de Atualização: Mínimo de 75 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms (modo normal). Brilho (Típico): Mínimo de 250 cd/m² (nits). Densidade de Pixel: 0.2745 mm x 0.2745 mm Velocidade de varrimento horizontal: mínimo de VGA - 30 kHz a 83 kHz (automático), DisplayPort e HDMI: 30 kHz a 110 kHz (automático). Velocidade de varrimento vertical: mínimo de VGA: 48 Hz a 76 Hz (automático), DisplayPort e HDMI: 48 Hz a 100 Hz (automático). Contraste: 1500:1 Fidelidade de Cor: Cobertura mínima de 99% sRGB. Ergonomia do Suporte: Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação Lateral (Swivel) e Pivot (Rotação 90º). Conectividade de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI (1.4), 1x DisplayPort (1.2) e 1x VGA. Conectividade USB: Hub USB integrado (5 portas USB 3.2, sendo no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo “c”.) Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto SISTEMA OPERACIONAL: Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits. PADRONIZAÇÃO: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador. O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade. As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136. O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical	UN	500

	Business Equipament), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. SOFTWARE e DRIVERS: Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS. Equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos: As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos. DAS CERTIFICAÇÕES: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD. Epeat, pode ser comprovado por certificação nacional similar. O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta). O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta). O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU do site oficial. O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, ou certificação nacional similar. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica. Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.		
	COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO PLACA MÃE:		

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.

Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 2x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME);

Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2; 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 01 portas USB 3.2 e 01 porta USB 3.2 - tipo “c”;

Não serão aceitos adaptações ou hubs

TPM versão 2.0 integrado;

Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters.

O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de pássaro o controle de execução a mesma.

BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo “Rápido e Avançado”.

BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.

Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25;

Atingir índice de, no mínimo, 49.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá possuir 20 (vinte) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads;

Frequência de Operação base mínima de 2.4GHz;

Frequência Turbo mínima 5.3Ghz

Deverá possuir 30MB SmartCache

Deverá possuir cache L2 total de 36MB

TDP máximo de 65W

Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2

Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

NPU integrada ao processador suportando até 13TOPS (Int8);

MEMÓRIA RAM:

Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz;

Deverá possuir memória de 16GB, sendo 1 x 16GB.

Suportar a tecnologia Dual Channel;

Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

Padrão SFF

Possuir Dimensão de no máximo 8.500 cm³

Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

	A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado; A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 360W; A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado. Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts). Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga. Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador. INTERFACE DE REDE: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor. CONTROLADORA DE VÍDEO Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port. TECLADO: Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Padrão ABNT2 Conexão USB MOUSE: Resolução mínima de 1000 dpi nativo Conexão USB Sensor óptico Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.		
2	SOFTWARE DE DIAGNOSTICO: fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica. MONITOR DE VÍDEO: Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (diagonal). Resolução Nativa: FHD (1920×1080 pixels). Tipo de Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Taxa de Atualização: Mínimo de 75 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms (modo normal). Brilho (Típico): Mínimo de 250 cd/m² (nits). Densidade de Pixel: 0.2745 mm x 0.2745 mm Velocidade de varrimento horizontal: mínimo de VGA - 30 kHz a 83 kHz (automático), DisplayPort e HDMI: 30 kHz a 110 kHz (automático). Velocidade de varrimento vertical: mínimo de VGA: 48 Hz a 76 Hz (automático), DisplayPort e HDMI: 48 Hz a 100 Hz (automático). Contraste: 1500:1 Fidelidade de Cor: Cobertura mínima de 99% sRGB. Ergonomia do Suporte: Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação Lateral (Swivel) e Pivot (Rotação 90º).	UN	150

Conectividade de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI (1.4), 1x DisplayPort (1.2) e 1x VGA.

Conectividade USB: Hub USB integrado (5 portas USB 3.2, sendo no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo “c”.)

Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto

SISTEMA OPERACIONAL:

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits.

PADRONIZAÇÃO:

Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.

O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.

As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.

O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop

Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:

As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD. Epeat, pode ser comprovado por certificação nacional similar.

O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft

O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).

O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).

O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU do site oficial.

O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.

O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico

O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, ou certificação nacional similar.

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.		
	NOTEBOOK CORPORATIVO PROCESSADOR Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25; Atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Deverá possuir 12 (doze) Núcleos Físicos e 14 (quatorze) threads; Frequência de Operação base mínima de 2.0GHz; Frequência Turbo mínima 4.9Ghz Deverá possuir 12MB SmartCache TDP máximo de 15W Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2 Suporta DirectX 12.2, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 NPU integrada ao processador suportando até 12TOPS (Int8). BIOS BIOS/UEFI desenvolvida com suporte para 64 bits, ter suporte para Inglês ou português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters. O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede. PLACA PRINCIPAL Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador. MEMÓRIA RAM Deverá possuir módulos de memória RAM tipo DDR5 com barramento de 5600 MHz ou superior. Deverá possuir no mínimo 16 GB (dezesseis Gigabytes) de memória instalada, não sendo aceito solução de memória soldada. Deverá suportar a expansão de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes). UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Deverá possuir unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 Gigabytes SSD (Solid State Drives); Deverá possuir Interface NVMe PCIe Gen 4.0 ou superior. CONTROLADORA DE REDE Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet. Deverá possuir suportar os protocolos WOL e PXE. 2.4.6.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede. Deverá possuir conector RJ-45 fêmea com Led de atividade. Deverá possuir placa sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax, Bluetooth® 5.3, ou similar. CONTROLADORA DE VÍDEO		

3	Deverá suportar a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6. Resolução máxima para tela integrada (HDMI) de no mínimo 4096 x 2304@60Hz. CONTROLADORA DE ÁUDIO Deverá possuir controladora de Áudio High Definition Integrada à placa principal. Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal. GABINETE Deve possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto. Deverá possuir teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com mínimo 82 teclas ou de 80 teclas desde que 13 possuam função dupla, padrão QWERTY e retro iluminado. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho. Mouse embutido do tipo Touchpad com recurso de multitoque. Deverá possuir Webcam HD integrada com no mínimo 1280 x 1080 (FHD) 30 fps e microfone integrado. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,40 Kg. Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA: Deverá possuir adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook. Deverá possuir bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com autonomia de 240 minutos de autonomia ou superior (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período menor ou igual a 3 hora, com no máximo 45 Whr. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo uma porta USB energizada e duas USB Tipo-C. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido adaptador. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet. Possuir leitor de impressão digital integrado. TELA: Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos. Controle de brilho. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo. SISTEMA OPERACIONAL: Deverá acompanhar a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar via web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO: A CONTRATADA deverá disponibilizar ao órgão público em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologado pelo fabricante.	UN	100	

Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.

A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.

Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

SOFTWARE e DRIVERS:

Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.

O equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio

DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:

As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

No caso de catálogo com diversos modelos, o(a) proponente deverá identificar no próprio catálogo ou fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas e capacidades técnicas do equipamento ofertado em

que está ofertando na licitação. A documentação deverá conter todas as características para a análise técnica, sob pena de desclassificação;

DAS CERTIFICAÇÕES:

As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial a(s) página(s) onde consta(m) as comprovações:

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade;

O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, do site oficial.

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Desktop Management Task Force), listado no link: https://www.dmtf.org./about/list; o fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro na categoria "BOARDMEMBER";

Deverá ser apresentada com a proposta comercial a Certificação de que o Fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, referente ao controle e fiscalização ambiental;

O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);

O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001;

O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.

O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

Deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam ao meio ambiente);

Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD, ou certificação nacional similar;

Certificação do equipamento ofertado em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

	O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica. Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.		
4	MONITOR DE VÍDEO: Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (diagonal). Resolução Nativa: FHD (1920×1080 pixels). Tipo de Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Taxa de Atualização: Mínimo de 75 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms (modo normal). Brilho (Típico): Mínimo de 250 cd/m² (nits). Densidade de Pixel: 0.2745 mm x 0.2745 mm Velocidade de varrimento horizontal: mínimo de VGA - 30 kHz a 83 kHz (automático), DisplayPort e HDMI: 30 kHz a 110 kHz (automático). Velocidade de varrimento vertical: mínimo de VGA: 48 Hz a 76 Hz (automático), DisplayPort e HDMI: 48 Hz a 100 Hz (automático). Contraste: 1500:1 Fidelidade de Cor: Cobertura mínima de 99% sRGB. Ergonomia do Suporte: Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação Lateral (Swivel) e Pivot (Rotação 90º). Conectividade de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI (1.4), 1x DisplayPort (1.2) e 1x VGA. Conectividade USB: Hub USB integrado (5 portas USB 3.2, sendo no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo "c".) Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos: As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos. DAS CERTIFICAÇÕES: As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial a(s) página(s) onde consta(m) as comprovações: O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft para comprovação da compatibilidade; Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou GOLD, ou certificação similar nacional; O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);	UN	50

	O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001; O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; Deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam ao meio ambiente); Certificação do equipamento ofertado em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos. Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.		
	WORKSTATION COMPLETO PROCESSADOR: Deverá possuir data de introdução em no mínimo Q1/25; Atingir índice de, no mínimo, 49.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Deverá possuir 20 (vinte) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads; Frequência de Operação base mínima de 2.4GHz; Frequência Turbo mínima 5.3Ghz Deverá possuir 30MB SmartCache Deverá possuir cache L2 total de 36MB TDP máximo de 65W Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2 Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0 NPU integrada ao processador suportando até 13TOPS (Int8); MEMÓRIA PRINCIPAL: Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz; Deverá possuir memória de 32GB, sendo 2 x 16GB; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 128GB de memória. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante, para o processo em questão; O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters; Permitir configuração através de comandos PowerShell e WMI; Utilitário de configuração da BIOS com no mínimo as seguintes características: Compatível com o Windows 10; Ler as configurações disponíveis no Firmware;		

Definir e redefinir senha do Setup; Ativar e desativar configurações do firmware;

Replicar as configurações do Firmware em múltiplos equipamentos;

A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;

Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;

Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

Deverá constar o número do patrimônio do equipamento no campo Etiqueta de equipamento (Asset Tag) na BIOS com a possibilidade de leitura através de software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário;

A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações logicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot- Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema. Deverá implementar sistemas de alerta visuais em tempo real que advirtam o usuário através de notificações durante o uso do sistema com capacidade de ao menos informar problemas de integridade da BIOS e executar o reparo automático do mesmo

PLACA MÃE:

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

Possuir 1x slot PCIe x16 Ger 5, 2x slot PCIe x4 Ger 3, 1x PCIe x4 Ger 4, 4x slots M.2 (1 para Wireless e 3 para SSD NVME);

Possuir no mínimo 10 portas USB, sendo no mínimo 08 portas USB 3.2;

Portas Frontal: 04 portas USB 3.2, das quais no mínimo 02 portas USB 3.2 tipo C;

Portas Trazeira: 06 portas USB, das quais 04 portas devem ser USB 3.2 e no minimo 02 portas USB 3.2 tipo “c”

Não serão aceitos adaptações ou hubs;

TPM versão 2.0 integrado.

UNIDADE SSD:

Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 1Tb.

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea;

Placa de Rede Wi-Fi-6E (6MHZ) 2x2 e Bluetooth 5.3.

5	CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD: Controlador de vídeo dedicado de 16GB GDDR6; Suporte à resolução mínima de 5120 x 2880 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 4 MidiDisplay Port, deverá ser entregue adaptador para Display Port. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: Integrada à placa mãe; Alto falante interno. Deverá possuir uma saída de áudio universal frontal. GABINETE: Padrão Torre; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 500W; Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo); Eficiência de no mínimo 92% a no mínimo 50% de rendimento; Bivolt automático (115/220V); Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador; Possuir Dimensão de no máximo 32.000 cm³; Possuir Sensor de intrusão. MONITOR: Tamanho da tela: mínimo de 23.8" antirreflexo; Tecnologia IPS; Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação; Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,2745 mm; Tempo de resposta: máximo de 8 ms; Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior; Brilho: 250 cd/m²; Contraste Estático: 1000:1; Ângulo de Visão: 178º/178º; Varredura Horizontal: entre 30 Kz e 83 Hz (automatico) Varredura Vertical: entre 56 Hz e 76 Hz (automatico) Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port; Porta USB: mínimo 4 (quatro); Bivolt automático (115/220V), com fonte interna; Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm; Cabo de alimentação elétrica; Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes aos monitores; Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB: da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB: Resolução mínima de 1000 dpi; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. SISTEMA OPERACIONAL: Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits. CERTIFICADOS (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA): O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368); O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma IEC55032/IEC61000 ou EN55032/EN61000); fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde	UN	10

	Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro; Certificação ISO 9001 e ISO 14001; O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT na categoria Gold; O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico; O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, será aceito certificação nacional similar; O equipamento (Monitor) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star e TCO; O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado. Certificação Microsoft HCL; O equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, Ubuntu. Certificação Linux HCL; O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos); O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA): Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade; Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos; Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;		

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	TABLETS Especificações Mínimas: Processador: com no mínimo 8 núcleos e frequência máxima de operação igual ou superior a 1,8 GHz; Memória RAM: mínimo de 4 GB; Tela: tamanho mínimo de 8,7", com capacidade multitoque, resolução mínima de 1280 × 800 pixels e taxa de atualização mínima de 60 Hz; Armazenamento: interno do tipo flash, com capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes), com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória microSD, com capacidade suportada de 128 GB ou superior, por meio de slot integrado ao aparelho e acessível externamente; Câmeras: câmera traseira com no mínimo 8 MP e câmera frontal com no mínimo 2 MP; Conectividade Wi-Fi: compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth: versão 5.1 ou superior; Conectividade móvel: suporte a cartão SIM do tipo Nano-SIM, com conectividade 4G LTE; Sistema de posicionamento: GNSS integrado, com suporte ao sistema GPS e a outros sistemas globais de navegação por satélite; Recursos integrados: microfone, sensores e alto-falantes internos integrados ao equipamento; Interface: no mínimo uma porta USB-C para carregamento e transferência de dados; Bateria: interna e recarregável, com capacidade mínima de 5.000 mAh, permitindo o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento e proteção da bateria e do processo de carregamento, incluindo proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento; Gabinete: não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Sistema Operacional: Android 12 ou superior; Idioma: Português do Brasil; Acessórios: incluir cabo de sincronização/carregamento e carregador bivolt com seleção automática de voltagem, compatível com tensão de entrada de 100–240 V. O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela; Certificações: possuir certificação/homologação da Anatel aplicável ao equipamento; Garantia: deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento do equipamento.	UN	10

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para atendimento da necessidade de manutenção, renovação e ampliação do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, foram analisadas três alternativas: aquisição de equipamentos novos, locação de equipamentos de informática e recuperação ou atualização dos equipamentos existentes. A análise considerou a natureza permanente dos bens, sua utilização contínua pelas unidades municipais, os custos envolvidos, as condições de manutenção e suporte técnico e a possibilidade de atendimento gradual das demandas.

1. Aquisição de equipamentos novos

A aquisição consiste no fornecimento de equipamentos de informática novos, com configurações compatíveis com as diferentes atividades desenvolvidas pela administração, incluindo garantia do fabricante e suporte técnico. Essa alternativa permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, sua utilização durante toda a vida útil e a substituição gradual daqueles que apresentem desgaste, limitações de desempenho ou incompatibilidade com as aplicações utilizadas. A aquisição também proporciona maior autonomia na gestão e distribuição dos equipamentos, sem necessidade de pagamentos mensais pela sua disponibilização. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, observadas as prioridades administrativas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. Locação de equipamentos de informática

A locação consiste na disponibilização de equipamentos mediante pagamento periódico, geralmente acompanhada de serviços de manutenção, suporte técnico e substituição dos bens durante a vigência contratual. Essa alternativa apresenta como vantagens a previsibilidade das despesas mensais, a possibilidade de renovação tecnológica durante a contratação e a transferência de determinadas responsabilidades de manutenção à empresa contratada. Entretanto, a locação implica despesas recorrentes durante todo o período de utilização, sem incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, exigindo a manutenção dos pagamentos para assegurar sua disponibilidade. Sua vantajosidade depende, portanto, da

comparação entre os custos acumulados da locação e os custos de aquisição, manutenção e utilização dos equipamentos durante um período equivalente.

3. Recuperação e atualização dos equipamentos existentes

A recuperação consiste na realização de manutenção corretiva, substituição de componentes e atualização de configurações dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, mediante intervenções como ampliação de memória, substituição de unidades de armazenamento e reparos de componentes. Essa alternativa pode representar solução economicamente adequada para equipamentos que ainda apresentem condições satisfatórias de utilização, permitindo prolongar sua vida útil e evitar substituições antecipadas. Entretanto, sua viabilidade depende das condições individuais dos equipamentos, da disponibilidade de componentes, da compatibilidade com os sistemas utilizados e da relação entre os custos de recuperação e os benefícios esperados. Além disso, a recuperação não atende às necessidades de ampliação do parque tecnológico, tampouco assegura desempenho adequado em equipamentos que apresentem limitações estruturais ou incompatibilidade com aplicações atuais. Dessa forma, a recuperação constitui medida complementar à renovação tecnológica, mas não substitui integralmente a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

Comparação econômica entre aquisição e locação

Para subsidiar a avaliação das alternativas de aquisição e locação, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada simulação comparativa considerando um horizonte de utilização de 60 (sessenta) meses, período adotado para avaliar os desembolsos associados à disponibilização dos equipamentos. Para a alternativa de aquisição, foram considerados os valores obtidos na pesquisa preliminar de mercado, realizada em setembro de 2026, mediante consultas a fornecedores especializados e estabelecimentos comerciais, contemplando os equipamentos e quantitativos previstos para a contratação. Para a alternativa de locação, foram utilizados, como referência, valores mensais estimados em contratação pública do Município de Lins/SP, relativa à disponibilização de equipamentos de informática mediante outsourcing de hardware.

A comparação considerou categorias funcionalmente semelhantes, com projeção dos pagamentos mensais de locação durante 60 meses, conforme demonstrado a seguir:

Equipamento	Quantidade	Aquisição	Locação em 60 meses
Computador básico completo	500	R$ 5.500.000,00	R$ 9.785.700,00
Computador avançado completo	150	R$ 2.220.000,00	R$ 6.493.050,00
Notebook corporativo	100	R$ 1.190.000,00	R$ 3.238.860,00
Monitor	50	R$ 72.500,00	R$ 456.810,00
Total		**R$ 8.982.500,00**	**R$ 19.974.420,00**

A projeção foi elaborada com base nos valores de referência disponíveis, sem aplicação de reajustes ou variações de preços durante o período analisado. Os valores de aquisição correspondem aos menores preços identificados na pesquisa preliminar, enquanto os valores de locação foram obtidos de referência externa, não representando propostas comerciais formuladas especificamente para as configurações pretendidas pelo município. Ressalta-se que a comparação possui caráter referencial, uma vez que os equipamentos considerados na contratação de locação podem apresentar diferenças de configuração, desempenho e condições de suporte em relação àqueles especificados para a presente contratação.

A simulação demonstra que, no horizonte de cinco anos, o desembolso estimado com a aquisição dos equipamentos analisados corresponde a R$ 8.982.500,00, enquanto a locação alcançaria R$ 19.974.420,00, resultando em diferença financeira de R$ 10.991.920,00 favorável à aquisição. Além da diferença de desembolsos, a aquisição apresenta a vantagem de manter os equipamentos incorporados ao patrimônio municipal ao término do período analisado, permitindo sua continuidade de utilização enquanto apresentarem condições adequadas de funcionamento. Por outro lado, a locação poderá compreender serviços adicionais de manutenção, substituição e atualização tecnológica durante a vigência contratual, circunstâncias que devem ser consideradas na interpretação dos valores apresentados.

Os tablets e as estações de trabalho (workstations) não foram incluídos na comparação financeira, diante da ausência de referências de locação suficientemente correspondentes na contratação utilizada como parâmetro, permanecendo sua análise fundamentada nas características de utilização, nas necessidades administrativas e nas condições de aquisição. Dessa forma, embora a simulação não represente uma avaliação exaustiva de todos os custos associados ao ciclo de vida dos equipamentos, os resultados obtidos, associados à utilização contínua dos bens e à possibilidade de incorporação patrimonial, constituem elementos favoráveis à alternativa de aquisição.

Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas disponíveis indica que a aquisição de equipamentos novos, mediante Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada às necessidades da administração municipal. A alternativa permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, sua utilização durante a vida útil, a substituição gradual de equipamentos existentes e o atendimento às necessidades de ampliação da infraestrutura tecnológica, conforme as prioridades e a disponibilidade orçamentária de cada unidade.

A comparação econômica realizada também aponta menor desembolso projetado para a aquisição em relação à locação nas categorias analisadas, ressalvadas as diferenças entre as especificações técnicas e as condições contratuais das referências utilizadas. A recuperação e a atualização dos equipamentos existentes poderão continuar sendo adotadas quando tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis, como medidas complementares de aproveitamento dos recursos patrimoniais disponíveis, sem afastar a necessidade de aquisição de novos equipamentos. Assim, a aquisição por registro de preços apresenta adequação às características da demanda municipal, permitindo maior autonomia na gestão do parque tecnológico, racionalização das aquisições e atendimento gradual das necessidades administrativas, com garantia e suporte técnico durante o período de cobertura contratado.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
				VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO	UN	500	R$ 11.000,00	R$ 5.500.000,00	R$ 11.875,00	R$ 5.937.500,00	R$ 12.210,00	R$ 6.105.000,00
2	COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO	UN	150	R$ 14.800,00	R$ 2.220.000,00	R$ 15.340,00	R$ 2.301.000,00	R$ 14.995,00	R$ 2.249.250,00
3	NOTEBOOK CORPORATIVO	UN	100	R$ 11.900,00	R$ 1.190.000,00	R$ 12.788,00	R$ 1.278.800,00	R$ 12.425,00	R$ 1.242.500,00
4	MONITOR	UN	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00	R$ 1.600,00	R$ 80.000,00	R$ 1.580,00	R$ 79.000,00
5	WORKSTATION COMPLETO	UN	10	R$ 35.000,00	R$ 350.000,00	R$ 35.998,00	R$ 359.980,00	R$ 37.105,00	R$ 371.050,00
TOTAL					**R$ 9.332.500,00**		**R$ 9.957.280,00**		**R$ 10.046.800,00**

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
				VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	TABLET	UN	10	R$ 1.099,99	R$ 10.999,90	R$ 1.112,00	R$ 11.120,00	R$ 1.234,05	R$ 12.340,50

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo computadores corporativos básicos, computadores corporativos avançados, notebooks corporativos, monitores e estações de trabalho (workstations), incluindo fornecimento, garantia on-site do fabricante e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades a que se destinam, contemplando diferentes níveis de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e recursos gráficos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos componentes, acessórios, licenças e demais recursos expressamente previstos nas especificações técnicas, necessários ao seu adequado funcionamento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá abranger não apenas o fornecimento inicial, mas também condições que favoreçam a durabilidade, a confiabilidade operacional e a manutenção dos equipamentos durante sua utilização. Nesse sentido, a garantia on-site do fabricante e o suporte técnico constituem elementos integrantes da solução, permitindo o atendimento de ocorrências e a realização de reparos durante o período de cobertura, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo a reduzir a indisponibilidade dos equipamentos e os custos administrativos decorrentes de falhas.

A padronização das características técnicas por categoria de equipamento contribuirá para a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica municipal, facilitará os procedimentos de suporte e manutenção e permitirá maior uniformidade na utilização dos recursos de informática pelas unidades administrativas. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos equipamentos, conforme as necessidades efetivamente identificadas, permitindo a substituição gradual de unidades existentes e a ampliação do parque tecnológico, sem a necessidade de aquisição simultânea de todos os quantitativos estimados.

Durante a utilização, os equipamentos deverão oferecer condições adequadas de desempenho, segurança e compatibilidade com os sistemas e aplicações empregados pela administração, observadas as características específicas de cada categoria. Ao término de sua vida útil, os equipamentos deverão ser submetidos aos procedimentos de avaliação, reaproveitamento, desfazimento ou destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis à gestão patrimonial e aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos adequados às diferentes demandas municipais, associado às condições de garantia e suporte necessárias à sua utilização, buscando assegurar continuidade operacional, maior durabilidade, racionalização dos

custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos bens.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação será parcelada em 2 (dois) grupos, considerando a similaridade dos equipamentos, suas características técnicas e as condições de fornecimento, garantia e suporte. A divisão proposta busca reunir bens de natureza semelhante, observadas as particularidades de cada segmento, de modo a favorecer a participação de fornecedores especializados e a adequada execução do objeto. O agrupamento também considera a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, a padronização dos procedimentos de fornecimento e a racionalização da gestão das aquisições e das obrigações de garantia. Dessa forma, o parcelamento em grupos mostra-se adequado à natureza da contratação, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e a economicidade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretende assegurar a disponibilidade de equipamentos de informática adequados às necessidades das unidades municipais, contribuindo para a modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada na execução dos serviços públicos. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Renovação gradual do parque tecnológico municipal, mediante substituição de equipamentos que apresentem limitações de desempenho, desgaste ou incompatibilidade com as aplicações utilizadas;
- Ampliação da disponibilidade de equipamentos para atendimento às necessidades administrativas, operacionais e técnicas das diversas unidades municipais;
- Melhoria do desempenho e da confiabilidade dos recursos computacionais utilizados pelos servidores;
- Redução de interrupções nas atividades decorrentes de falhas e limitações dos equipamentos existentes;
- Maior eficiência na utilização dos sistemas informatizados e na execução dos processos administrativos;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas durante o período de garantia, mediante disponibilização de assistência técnica on-site do fabricante;
- Padronização dos equipamentos e racionalização dos procedimentos de suporte, manutenção e gestão patrimonial;
- Otimização dos recursos públicos, mediante aquisições graduais, conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, pretende-se proporcionar melhores condições tecnológicas para o desenvolvimento das atividades municipais, contribuindo para a continuidade operacional, a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação não demanda adequações estruturais específicas ou providências extraordinárias para sua implementação, considerando que os equipamentos serão destinados à utilização nas unidades municipais que já desenvolvem atividades informatizadas. Caberá às unidades requisitantes, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação, quando necessário, verificar previamente as condições de infraestrutura elétrica, conectividade, espaço físico e demais recursos necessários à utilização dos equipamentos.

O recebimento dos bens será realizado pelo Setor de Patrimônio, responsável pelos procedimentos de conferência e incorporação patrimonial, com apoio da área técnica competente para verificação da conformidade dos equipamentos, quando necessário. A administração deverá providenciar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições das unidades envolvidas. Não se identifica necessidade de capacitação específica para utilização ordinária dos equipamentos, sem prejuízo das orientações técnicas eventualmente necessárias à sua configuração e disponibilização aos usuários.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento dos equipamentos, acompanhado dos componentes, acessórios, licenças e condições de garantia exigidos, constitui solução autônoma.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A aquisição e a utilização de equipamentos de informática podem ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de matérias-primas e recursos naturais na fabricação, à geração de embalagens e ao descarte de componentes eletroeletrônicos ao término de sua vida útil. Para redução desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Consumo de energia: utilização de equipamentos com recursos de eficiência energética e gerenciamento de consumo, conforme as características técnicas estabelecidas;
- Durabilidade: aquisição de equipamentos novos, com garantia e suporte técnico, favorecendo maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- Manutenção: priorização do reparo e da substituição de componentes durante o período de garantia, sempre que tecnicamente viáveis;
- Embalagens: utilização de materiais adequados à proteção dos equipamentos, evitando desperdícios e favorecendo o reaproveitamento ou a reciclagem;
- Resíduos eletroeletrônicos: observância dos procedimentos de desfazimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes que não apresentem condições de reaproveitamento;
- Logística reversa: observância das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e de sua regulamentação, quando aplicáveis;
- Aproveitamento patrimonial: avaliação da possibilidade de manutenção, recuperação, redistribuição ou reaproveitamento dos equipamentos substituídos, antes de seu desfazimento definitivo.

As medidas propostas buscam reduzir os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos, conciliando a modernização da infraestrutura tecnológica com o uso racional dos recursos públicos e a destinação adequada dos resíduos gerados.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1°, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/_____

OBJETO:

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL

1	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO	UN	500			
2	COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO	UN	150			
3	NOTEBOOK CORPORATIVO	UN	100			
4	MONITOR	UN	50			
5	WORKSTATION COMPLETO	UN	10			

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	TABLET	UN	10			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, ____, de _____de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/_____ declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/_____ declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES CORPORATIVOS BÁSICOS, COMPUTADORES CORPORATIVOS AVANÇADOS, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, MONITORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS), INCLUINDO FORNECIMENTO, GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA] , [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, n. _____/_____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do [Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024/ e SE DISPENSA OU INEX: 9.305, de 11 de junho de 2024] , e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 O FORNECEDOR na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. _____/_____, e seus anexos, obrigou-se a futuros e eventuais fornecimentos de equipamentos de informática, compreendendo computadores corporativos básicos, computadores corporativos avançados, notebooks corporativos, monitores e estações de trabalho (workstations), incluindo fornecimento, garantia on-site do

fabricante e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de referência.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO	UN	500			
2	COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO	UN	150			
3	NOTEBOOK CORPORATIVO	UN	100			
4	MONITOR	UN	50			
5	WORKSTATION COMPLETO	UN	10			

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	TABLET	UN	10			

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referente à adesão são as constantes do Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de fornecimento e prazo de entrega

3.1.1 O fornecimento dos equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compras, observadas as quantidades e especificações constantes de cada solicitação. A Ordem de Compra será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

3.2 Local e horário de entrega

3.2.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no na Divisão de Patrimônio, localizado na Rua Sergipe, 141, bairro Saúde, CEP 13800-719, Mogi Mirim/SP. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3805-2205.

3.3 Procedimentos para entrega e faturamento

3.3.1 A contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- Verificar a razão social e o CNPJ constantes da Nota de Empenho para a correta emissão da Nota Fiscal;
- Encaminhar cópia da Ordem de Compra juntamente com a Nota Fiscal;
- Informar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento;
- Entrar em contato previamente com o Setor de Patrimônio para agendamento da entrega;
- Observar a identificação da unidade requisitante e o faturamento correspondente, quando houver solicitações de diferentes unidades orçamentárias.

3.3.2 O transporte, a carga, a descarga e os demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a administração.

3.4 Condições de entrega e recebimento

3.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais ou apropriadas à sua proteção, acompanhados dos componentes, acessórios, licenças e documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

3.4.2 No momento da entrega, serão verificadas as quantidades, a identificação dos equipamentos, as condições físicas das embalagens e dos produtos, bem como a correspondência com a Ordem de Compra.

3.4.3 O recebimento provisório ocorrerá para conferência inicial dos bens, não implicando aceitação definitiva quanto à conformidade técnica.

3.4.4 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações técnicas, das condições de funcionamento e da garantia exigida, com apoio da unidade técnica responsável, quando necessário.

3.4.5 Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de configuração ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.6 A administração poderá realizar consultas aos canais oficiais do fabricante para confirmação da configuração, autenticidade e cobertura de garantia dos equipamentos entregues.

3.5 Garantia e suporte técnico

3.5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia.

3.5.2 O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo a cobertura estar vinculada à identificação individual dos produtos e permitir sua verificação junto ao fabricante.

3.5.3 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos ou em outro local indicado pela administração, dentro do município de Mogi Mirim.

3.5.4 O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da abertura do chamado, com prazo de conclusão do reparo de até 3 (três) dias úteis após o atendimento inicial, aplicável a todas as categorias de equipamentos. Eventual prorrogação deverá ser formalmente justificada e aceita pela administração.

3.5.5 A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e suporte técnico, ainda que o atendimento seja realizado diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

3.5.6 A abertura de chamados deverá ocorrer por meio de canal disponibilizado pelo fabricante, sem custos adicionais para a administração, permitindo a identificação do equipamento, o registro da ocorrência e o acompanhamento do atendimento.

3.5.7 Quando necessária a remoção do equipamento para reparo, a retirada, o transporte e a devolução serão realizados sem ônus para a administração, observados os procedimentos de proteção das informações armazenadas.

3.5.8 A substituição de peças e componentes deverá ocorrer por itens novos, originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com as características técnicas do equipamento.

3.5.9 A garantia contratada não afasta os direitos e as garantias previstos na Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicáveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas '**e**' a '**h**' de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea '**c**', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea '**b**', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea '**a**', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- Assegurar a garantia e a assistência técnica dos equipamentos pelo período estabelecido no Termo de Referência, observados os prazos de atendimento e reparo, responsabilizando-se pelos custos de mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento dessas obrigações.
- Fornecer os equipamentos com todos os componentes, acessórios, softwares e licenças exigidos nas especificações técnicas, assegurando sua originalidade, regularidade e pleno funcionamento, sem custos adicionais para a administração.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso

19. DA LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

22.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

NOME DO SECRETÁRIO

PASTA

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes**, **Secretário**, em 09/11/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri**, **Secretário**, em 09/11/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651952** e o código CRC **BC381AEE**.